
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 27/1958.

Cria a Tesouraria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e a Mesa promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica criada a Tesouraria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, e a ela compete o recebimento e guarda das dotações orçamentárias e créditos especiais destinados à Casa, bem como o pagamento dos senhores Deputados e dos funcionários da Secretaria da mesma.

Art. 2º -A Tesouraria ficará subordinada ao 2º Secretário e as despesas realizadas por conta das dotações orçamentárias e créditos especiais estão sujeitos a prestação de contas.

Art. 3º - A Tesouraria será constituída de um quadro especial, com a seguinte organização: 1 Tesoureiro - padrão U 1 Escriturário - padrão S Parágrafo único - Os cargos criados no artigo anterior serão isolados, de provimento efetivo.

Art. 4º - Para ocorrer as despesas do corrente ano, com os cargos acima mencionados, fica aberto o crédito especial de CR\$127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos cruzeiros), que correrão à conta dos recursos financeiros do Estado no exercício vigente.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, 21 de março de 1958.

(aa) MAX NELSON DE PARIJÓS
Presidente

WALDEMIR SANTANA
1º Secretário

JOAQUIM SERRÃO DE CASTRO FILHO
2º Secretário

DOE

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.